



**CÓPIA**

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.734

AUTÓGRAFO Nº 040 /2016 \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 046 /2016 \_\_\_\_\_

DATA 29 /07 /2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 046/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE "CRIA A SEMANA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES".

#### APROVA:

**Art. 1º** - Fica criada, por meio da presente Lei, a Semana da Estação Ferroviária, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES.

**Art. 2º** - O evento será realizado anualmente no mês de maio, na semana em que cairá o feriado municipal do "Dia da Estação", comemorado em 13 de maio.

**Art. 3º** - Todas as apresentações do evento, intitulado "Semana da Estação", serão voluntárias, não gerando custos aos cofres públicos.


**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 19 de julho de 2016.

  
**Abrão Levi Kiffer**  
Vice-Presidente

  
**Juárez José Xavier**  
Presidente

  
**Dório Alfredo Braun**  
Secretário

Projeto de Lei Nº 046/2016  
Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250